



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPODIENTE 6100  
31 MAR 2008

APROVADO EM 05.05.08  
Pela Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N.º 1659/2008 RETA

APROVADO EM 08.05.08  
Pela Mesa Diretora

SÚMULA:- Fixa os Subsídios dos Vereadores para a 7ª  
Legislatura, no período de 2009 à 2012.

**AUTOR: MESA DIRETORA.**

**Artigo 1º** - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2009 à 2012, ficam fixados, em parcela única mensal, no valor de R\$.4.950,00(Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

**Artigo 2º** - Os subsídios do Vereador Presidente, para a Legislatura 2009 à 2012, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R\$.7.425,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

**Artigo 3º** - Os Vereadores não farão jus ao recebimento pelo comparecimento às Sessões Extraordinárias.

**Artigo 4º** - A atualização monetária dos subsídios previstos no artigo 1º desta Lei, será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei específica.

**Artigo 5º** - Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos subsídios dos Vereadores, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Legislativo.

**Artigo 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano 2008.

*Rafael Pszyblyski,*  
Presidente

*Luiz Carlos de Aguiar,*  
1º Secretário

*João de Lara Vieira,*  
Vice-Presidente

*Carlos Alberto de Paula Junior,*  
2º Secretário

